

EDITAL N°21, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL ELEIÇÕES COPE 2021

O Diretor-Geral do Campus Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução No 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, o Regulamento do processo de escolha dos(as) representantes docentes e técnicos(as) administrativos(as) do COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão), do IFPR Campus Telêmaco Borba.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos(as) membros(as) docentes e técnicos administrativos do COPE, do IFPR Campus Telêmaco Borba, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 18, parágrafo 1o do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná e aprovado pelo CODIC (Colégio Dirigente do Campus), conforme Ata da reunião ordinária do dia 15/06/2018.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

2.1 Os(as) docentes terão a representação de 5 (cinco) membros(as), com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso II, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

2.2 Os(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação terão a representação de 3 (três) membros(as), com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso III, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

2.3 Conforme estabelecido no Artigo 18, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná: § 1º Os representantes dos(as) docentes e técnicos administrativos em educação serão eleitos por seus pares, para mandatos de dois anos, permitida uma recondução, em processo normatizado pelo CODIC.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será realizado para escolha dos(as) representantes dos segmentos especificados nos itens 2.1 e 2.2 deste regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, efetuado por meio de sistema eletrônico “Helios Voting”, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O processo eleitoral de que trata o item 3.1 do presente regulamento, para composição do COPE, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção-Geral do Campus.

4.2 A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) servidores(as), representando os dois segmentos com representação no COPE.

4.3 Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o COPE.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no item 3.1 do presente regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- IV. publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral para dar prosseguimento ao processo de constituição do COPE.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) representantes de seus respectivos segmentos:

- Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Telêmaco Borba, com pós-graduação stricto sensu e que esteja adimplente perante a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Telêmaco Borba, com pós-graduação stricto sensu e que esteja adimplente perante a Direção de Planejamento e Administração.

6.2 Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as):

- I. em licença;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas em requerimento próprio, através de formulário eletrônico encaminhado via e-mail, a ser preenchido no período de 06 a 17 de agosto de 2021, conforme cronograma estabelecido no item 15 do presente regulamento.

7.2 Os Anexos I ou II do presente edital e o diploma comprovante da titulação, deverão ser inseridos no formulário eletrônico.

8. DO PERÍODO DE CAMPANHA DAS CANDIDATURAS

8.1 O Período de Campanha das Candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no item 15 do presente Regulamento.

8.2 É permitida a veiculação de material publicitário preferencialmente via e-mail institucional.

8.3 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

9. DOS(AS) ELEITORES(AS)

9.1 Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

- I. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Telêmaco Borba;
- II. servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Telêmaco Borba.

9.2 Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto ao GT-Pessoas para controle do processo de votação.

10. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

10.1 Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”.

10.2 Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários(as) da mesa eleitoral, de representantes e fiscais, bem como a presença física dos(as) eleitores(as), bastando apenas o acesso a um computador com internet.

10.3 Cada eleitor(a) receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

10.4 Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do(a) eleitor(a), o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

10.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo(a) eleitor(a) que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

10.6 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

11. DA VOTAÇÃO

11.1 O processo eleitoral será realizado no dia 30 de agosto de 2021, no período entre 7h e 18h.

11.2 A votação dar-se-á via preenchimento de formulário eletrônico encaminhado por e-mail a todos(as) da lista de eleitores(as) do campus.

11.3 Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

I. assinalar os campos correspondentes aos candidatos de sua preferência;

II. conferir os dados e confirmar o envio do formulário eletrônico.

11.4 No momento da votação, o(a) eleitor(a) deverá votar em 3 (três) candidatos(as), independentemente do cargo ou função desenvolvida pelos mesmos (docente ou técnico(a) administrativo(a)).

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatório disponibilizado pelo sistema eletrônico de votação.

12.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

12.3 Findo os trabalhos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma.

13. DOS RESULTADOS

13.1 A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo eleitoral, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

13.2 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;

II. o maior tempo de serviço público;

III. a maior idade.

13.3 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no dia seguinte da eleição e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

13.4 Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Campus Telêmaco Borba homologará o resultado final da eleição.

I. Serão considerados(as) membros(as) titulares, pelo segmento docente, os(as) 5 (cinco) primeiros(as) candidatos(as) mais votados(as), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

II. Serão considerados(as) membros(as) suplentes, pelo segmento docente, do(a) sexto(a) ao(à) décimo(a) candidato(a) mais votado(a), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

III. Serão considerados(as) membros(as) titulares, pelo segmento técnico administrativo, os(as) 3 (três) primeiros(as) candidatos(as) mais votados(as), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

IV. Serão considerados(as) membros suplentes, pelo segmento técnico administrativo, do(a) quarto(a) ao(à) sexto(a) candidato(a) mais votado(a), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

V. No caso de não ocorrer o preenchimento integral das vagas de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as), estas serão preenchidas por vagas de servidores(as) docentes, seguindo a respectiva ordem de classificação, totalizando 8 (oito) membros(as) eleitos(as).

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral através do e-mail: polyanna.prachthausen@ifpr.edu.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do resultado preliminar ou ocorrência do ato contestado.

14.2 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 A realização do processo eleitoral do COPE - Campus Telêmaco Borba obedecerá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	06/08/2021
Inscrição das Candidaturas	06/08/2021 a 17/08/2021
Homologação das Candidaturas	18/08/2021 a 20/08/2021
Período de Campanha das Candidaturas	23/08/2021 a 27/08/2021
Eleição e Apuração do Resultado	30/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	31/08/2021
Recursos	31/08/2021 a 01/09/2021
Homologação do Resultado Final	03/09/2021
Emissão da Portaria	06/09/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do Campus.

Telêmaco Borba - PR, 06 de Agosto de 2021.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 06/08/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327275** e o código CRC **9D90B622**.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DIEPEX

DECLARAÇÃO

A DIEPEX (Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão) do IFPR Campus Telêmaco Borba declara para fins de candidatura no processo eleitoral do COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) referente ao Edital 21, que o(a) servidor(a) _____ encontra-se perante esta direção:

- () Adimplente
() Inadimplente

Leandro Roberto Baran
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
SIAPE - 2031709

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DIPLAD

DECLARAÇÃO

A DIPLAD (Direção de Planejamento e Administração) do IFPR Campus Telêmaco Borba declara para fins de candidatura no processo eleitoral do COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) referente ao Edital 21, que o(a) servidor(a) _____ encontra-se perante esta direção:

() Adimplente

() Inadimplente

Rubens Felipe Ribeiro
Diretor de Planejamento e Administração
SIAPE - 1802651

ANEXO 3 - MODELO DE PEDIDO DE RECURSO

PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral para composição dos membros do COPE, responsável pela realização do Processo Eleitoral - Edital nº 21/2021

Nome do(a) Candidato(a):

Docente () Técnico(a) Administrativo(a) ()

SIAPE:

ATENÇÃO: Leia o item 14 do Edital nº 21/2021 que trata do pedido de recurso.

Pedido de Recurso referente ao Processo Eleitoral para eleição dos representantes do COPE.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Referência: Processo nº 23411.009335/2021-90

SEI nº 1327275

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil